



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI Nº. 3.775

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER O REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS POR EMENDAS PARLAMENTARES ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Município de Artur Nogueira, por meio do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover o repasse dos recursos financeiros, repassados e recebidos por meio de Emendas Parlamentares, para as organizações da sociedade civil, abaixo descritas e identificadas, na forma que especifica.

Art. 2º. - Fica autorizado o repasse dos recursos referidos nesta Lei, às seguintes organizações da sociedade civil:

I - "APAE" - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Artur Nogueira, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.698.972/0001-20, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), emenda nº. 202515270003GND3 – Custeio, oriunda do Deputado Carlos Sampaio.

II - "APAE" - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Artur Nogueira, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.698.972/0001-20, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), emenda nº. 202537170021 GND3 – Custeio, oriunda do Deputado Márcio Alvino.

III - "AIDAN" - Assistência aos Idosos de Artur Nogueira, inscrita no CNPJ sob nº. 49.412.059/0001-86, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), emenda nº. 202515270003GND3 – Custeio, oriunda do Deputado Carlos Sampaio.

Parágrafo único. O repasse dos valores previstos neste artigo observará o procedimento previsto na Lei Federal nº 13.019/2014 e as determinações específicas do Órgão Federal que realizou o repasse dos recursos financeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 3º. - Os recursos destinados por meio deste repasse deverão ser utilizados exclusivamente para a promoção das atividades e ações em benefício dos assistidos pelas Entidades Assistenciais, conforme seus objetivos estatutários.

Art. 4º. - A prestação de contas dos recursos repassados será realizada pela entidade beneficiada, de acordo com as normativas e instruções estabelecidas pelos órgãos de controle e fiscalização.

Art. 5º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar os procedimentos necessários para efetivar os repasses, podendo, para tanto, firmar convênios, termos de cooperação ou instrumentos similares.

Art. 7º. - Poderá o Prefeito Municipal, expedir decreto, se necessário, para a regulamentação das minúcias da presente Lei.

Art. 8º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 22 de outubro de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 045/2025: Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.729.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo